

INTERESSADO: MEDIDORES SCHLUMBERGER

ASSUNTO : Renovação de isenção do recolhimento do salário-  
educação.

RELATOR : Consº José Conceição Paixão

PARECER Nº 3589/75, CPG, Aprov. em 10/12/75

### III - DECISÃO DA CÂMARA

#### I - RELATÓRIO

##### HISTÓRICO

1 - A empresa Medidores Schlumberger S/A estabelecida na cidade de São Paulo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 4440 de 27 de outubro de 1964, solicita renovação do isenção do recolhimento do salário-educação, em virtude de haver instituído bolsas de estudo para o ensino de primeiro grau.

2 - A empresa apresenta xerocópia do certificado de Regularidade expedido pelo F N D E de 28 de setembro de 1973 credencia a peticionária isenção para o exercício de 1974.

3 - A D E B de Osasco atesta que a escola Nossa Senhora dos Remédios com a qual a empresa estabelece convênio está registrada no órgão competente da administração estadual do ensino, mantém serviço de ensino gratuito e eficiente e não possui professores remunerados pelo Estudo

#### II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto nosso voto é no sentido de que o certificado modelo B. nº 8/74 emitido pelo S E P E a favor da Empresa Medidores Schlumberger S/A merece a aprovação a posterior do Conselho Estadual de Educação.

Este o nosso voto s.m.j.

São Paulo, 27 de novembro de 1974

a) Consº. José Conceição Paixão

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão o votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Paulista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente